



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

**EMENDA MODIFICATIVA Nº ____ / 2021 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
Nº 27/2021**

Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 27/2021, que Cria auxílio social destinado aos ocupantes de áreas públicas desalojados de suas moradias, para fins de execução de obras públicas e dá outras providências.

Altera a redação do inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 27/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O beneficiário do auxílio financeiro de que trata o art. 1º deverá atender aos seguintes requisitos:

.....

VII - estar dentro dos parâmetros definidos no regulamento que se refere **o art. 7º** desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei do Executivo, que cria auxílio social destinado aos ocupantes de áreas públicas desalojados de suas moradias, para fins de execução de obras públicas e dá



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

outras providências, dispõe em seu art. 2º e incisos sobre os requisitos necessários para que o (a) beneficiário (a) receba este auxílio, afirmando em seu inciso VII que deverá “estar dentro dos parâmetros definidos no regulamento que se refere **o art. 8º** desta Lei.” Entretanto, a menção à regulação para esta Lei está disposta no art. 7º e não no art. 8º, conforme se verifica da leitura dos referentes artigos:

“Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.”

Diante disto, apresentamos a presente proposta de emenda para fins de correção formal do inciso VII do art. 2º do PLE 27/2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de agosto de 2021.

IVAN MORAES

VEREADOR